

ATA N.º 08/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 15.ABR.2026

ATA N.º 08/2026

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA QUINZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS: -----

Aos **quinze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis**, no edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **segunda quinzena do mês de abril** a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, Dr. José Tadeu Sebastião Figueira de Freitas, **encontrando-se igualmente presentes o Senhor Vice-Presidente**, Eng.º José Guerreiro e os **Senhores Vereadores** Dra. Susana Camões, Dra. Ana Carmo e Dr. Fábio Eugénio. -----

A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima.-----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às **dez horas e quinze minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia**, comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 05.NOV.2025.-----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.1 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal relativa a intenção de Declaração de Nulidade do Contrato n.º 96/2025; -----

1.2 - Apreciação e deliberação sobre o teor da Proposta e Minuta de Edital, que publicita os termos e condições para a alienação de dois lotes sitos no Loteamento Municipal do Mártir e Santo- 4.ª Fase; -----

1.3 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta de Agendamento da 1.ª Reunião de Câmara Municipal do mês de maio, com carácter público; -----

1.4 - Conhecimento da alteração à Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara no Vice-Presidente da Câmara Municipal, decorrente do novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais; -----

1.5 - Conhecimento da alteração à Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara na Vereadora da Câmara Municipal, decorrente do novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais; -----

1.6 - Conhecimento ao executivo sobre a denúncia do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Almodôvar e CDA - Clube Desportivo de Almodôvar, relativo à cedência das instalações do “Bar das Piscinas Municipais”;-----

1.7- Conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos, no âmbito da Autorização Prévia Genérica para assunção dos mesmos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 28 de fevereiro, na sua atual redação. -----

2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: -----

2.1 - ADMINISTRAÇÃO:-----

2.1.1 - Apreciação e deliberação sobre a ata n.º 07/2026, da reunião ordinária realizada no dia 01 de abril.-----

2.2 - FINANÇAS:-----

2.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

ATA N.º 08/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 15.ABR.2026

2.2.2 - Apreciação e deliberação sobre a Prestação de Contas de 2025, Relatório de Gestão e demais documentos financeiros que a integram;-----

2.2.3 - Apreciação e deliberação sobre a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento para o exercício económico de 2026. -----

3 - DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE:-----

3.1 - Apreciação e deliberação sobre a isenção do pagamento dos ingressos na sessão de Cinema que terá lugar no dia 25 de abril de 2026, no âmbito das comemorações do 25 de abril; -----

3.2 - Ratificação do Despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal relativo à proposta para isenção dos ingressos nas Piscinas Municipais dos trabalhadores do Município, para uma aula de hidroginástica, a realizar durante o mês de abril, no âmbito da celebração do Dia Mundial da Alimentação Saudável e da Atividade Física;-----

3.3 - Apreciação e deliberação sobre a realização do II Grande Prémio de Atletismo em Almodôvar - 19 de abril de 2026.-----

4 - UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO:-----

4.1 - Apreciação e deliberação sobre a alteração das Normas de Funcionamento do ATL;-----

4.2 - Apreciação e deliberação sobre o Projeto de Regulamento para a Concessão de Bolsas de Estudo (Nova Fase de Participação Procedimental). -----

5 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.-----

III PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

ADITAMENTO À ORDEM DO DIA:-----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.8 - Apreciação e deliberação o procedimento para a contratualização da Rede de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:-----

Para **conhecimento da Câmara Municipal**, o **Senhor Presidente** prestou as seguintes informações:-----

I - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PERMUTATIVA) DE 2026:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da **4.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano** (permutativa) de 2026, aprovada por seu Despacho de 14 de abril de 2026, em que o **montante total da presente modificação orçamental no Orçamento de Despesa** é de **€44.050,00**, dos quais **€37.700,00** são de **natureza corrente** e **€6.350,00** de **natureza capital**.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

Proseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, relembrando os

ATA N.º 08/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 15.ABR.2026

Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “Período Antes da Ordem do Dia”, de 60 minutos, **que não foi utilizado.** -----

I - ORDEM DO DIA -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.1 - PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVA A INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO N.º 96/2025:-

O Senhor Presidente fez o enquadramento desta matéria e apresentou a Proposta n.º 50/2026, exarada em 09 de abril, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 50/2026-----

PROC. CP 05-E/2025 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB 2/3/S DR. JOÃO DE BRITO CAMACHO; PROCEDIMENTO TENDENTE À DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO N.º 96/2025-----

Considerando que:-----

1. No âmbito do procedimento pré-contratual Concurso Público (Internacional) n.º 05-E/2025 foi celebrado, em 10 de outubro de 2025, o Contrato n.º 96/2025 com a sociedade PIECESCONCEPT – Materiais de Construção, Gestão, Imobiliária e Construção Civil, Lda.;-----

2. Posteriormente à outorga do contrato, foi conhecido o teor do Relatório de Avaliação de Vulnerabilidade Sísmica, elaborado em 31 de outubro de 2025 pelo consultor PLANN, o qual conclui que as estruturas existentes não cumprem as exigências regulamentares de segurança sísmica, sendo necessárias intervenções estruturais profundas, podendo implicar demolição e reconstrução;-----

3. O referido relatório não integrou o projeto de execução colocado a concurso, nem foi considerado na definição das soluções técnicas e do preço base;-----

4. Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, e do artigo 1.º da Portaria n.º 302/2019, de 12 de setembro, a elaboração de relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica constitui requisito legal obrigatório em intervenções desta natureza;-----

5. Nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o caderno de encargos deve integrar um projeto de execução completo, contendo todos os elementos legalmente exigíveis;-----

6. Nos termos do artigo 43.º, n.º 8 do CCP, a falta de elementos legalmente obrigatórios no projeto de execução determina a nulidade do caderno de encargos;-----

7. A omissão do referido relatório — elemento essencial à definição do objeto contratual — determina a nulidade do procedimento pré-contratual, vício esse que se projeta no contrato celebrado;-----

8. Nos termos dos artigos 161.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a nulidade dos atos administrativos pode ser declarada a todo o tempo, sendo insanável e produzindo efeitos retroativos;-----

9. Nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA, deve ser assegurado o direito de audiência prévia aos interessados antes da prática de atos administrativos que afetem os seus direitos ou interesses legalmente protegidos;-----

10. A eventual submissão do contrato a fiscalização prévia do Tribunal de Contas não sana a invalidade identificada, sendo previsível a recusa de visto;-----

11. Foram emitidos pareceres jurídicos no sentido de sustentar a declaração de nulidade do contrato, cujos fundamentos se dão aqui por integralmente reproduzidos;-----

12. Compete à Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, praticar os atos subsequentes relativos à invalidade do procedimento e do contrato, nos termos do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

Ao abrigo do disposto no artigo 43.º, n.º 8 do Código dos Contratos Públicos, dos artigos 121.º e seguintes e 161.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e das competências próprias da Câmara Municipal previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todos na sua atual redação;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Determinar a abertura de audiência prévia da entidade adjudicatária, **PIECESCONCEPT – Materiais de Construção, Gestão, Imobiliária e Construção Civil, Lda.**, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;-----

2. Manifestar a intenção de declarar a nulidade do Contrato n.º 96/2025, com fundamento em:-----

(i) Omissão de elementos legalmente obrigatórios no projeto de execução;-----

(ii) Nulidade do caderno de encargos;-----

(iii) Invalidade originária do procedimento pré-contratual;-----

3. Conceder à entidade adjudicatária o prazo de **10 dias úteis** para, querendo, se pronunciar por escrito sobre a intenção de declaração de nulidade do contrato;-----

4. Determinar que, decorrido o prazo de audiência prévia e ponderados os elementos eventualmente apresentados, seja submetida nova proposta para decisão final;-----

5. Determinar a suspensão de quaisquer atos de execução do contrato até decisão final;-----

ATA N.º 08/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 15.ABR.2026

6. Determinar a não submissão do contrato a fiscalização prévia do Tribunal de Contas nesta fase;-----
7. Determinar o início dos trabalhos preparatórios de novo procedimento, devidamente instruído com os elementos técnicos e legais exigíveis; -----
8. Determinar a avaliação da eventual responsabilidade financeira e indemnizatória decorrente da situação;
9. Determinar a notificação da entidade adjudicatária da presente deliberação, com indicação dos respetivos fundamentos e da abertura do procedimento de audiência prévia;-----
10. Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;
11. Que, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.” -----

O **Senhor Presidente** referiu que o contrato nem deveria ter sido assinado em fase pré-eleitoral, deveria ter esperado pela decisão do novo executivo. -----

As obras de ampliação, alteração ou reconstrução estão sujeitas à elaboração de relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica dos edifícios.-----

Podemos, portanto, concluir que o caderno de encargos e os elementos que o integram, o programa e o projeto de execução, deviam obrigatoriamente mencionar, refletir, as exigências da regulamentação antissísmica nos termos dos regulamentos em vigor e, nos termos da lei e tal ausência implicará, conseqüentemente, a nulidade do Caderno de Encargos. -----

Neste sentido, encontrando-se o contrato assinado, uma das possibilidades que assiste ao Município para tentar sanar a presente situação, caso assim se entenda por conveniente, seria a extinção do contrato, declarando-se a sua nulidade-----

O **Senhor Vereador Fábio Eugénio** questionou se esta anulação do Contrato vai acarretar custos para o Município.-----

O **Senhor Presidente** referiu que o Município vai ter custos, um determinado valor daquilo que seria o lucro expectável com a empreitada, bem como os custos que a empresa teve até agora com custos de garantia e custos de concurso, mas esse valor ainda não está claro, e também será ressarcida dos custos que teve com a elaboração da proposta e com a apresentação de caução. -----

As partes poderiam, por acordo, revogar o contrato em qualquer momento, mas é uma situação muito delicada, a empresa fala em lucro expectável mas como se considera isso? A empresa diz para o município apresentar um valor, é uma situação delicada e, em sua opinião, o processo tem de ser parado e remete-lo para tribunal que decidirá a indemnização justa. -----

Pensa que numa só sessão poderão então acordar a valor a ressarcir mas com acompanhamento de um Juiz. -----

Agora a decisão é de nulidade do contrato e quanto mais depressa se resolver melhor.

O **Senhor Vereador Fábio Eugénio** referiu que não fez parte deste processo inicial pois não integrava o executivo anterior mas de facto este é um processo longo e tem de ser bem trabalhado e a câmara não deve ficar prejudicada e que precisamos, efetivamente, de uma escola nova, logo há que proceder da melhor forma.-----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por maioria**, com a abstenção do Senhor Vereador Fábio Eugénio, **deliberou**: -----

1.º - Manifestar a intenção de declarar a nulidade do Contrato n.º 96/2025, com fundamento em: -----

- (i) Omissão de elementos legalmente obrigatórios no projeto de execução; -----
(ii) Nulidade do caderno de encargos; -----
(iii) Invalidez originária do procedimento pré-contratual; -----

2.º - Determinar a abertura de audiência prévia da entidade adjudicatária, PIECESCONCEPT – Materiais de Construção, Gestão, Imobiliária e Construção Civil, Lda., nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; ---

ATA N.º 08/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 15.ABR.2026

3.º - **Conceder** à entidade adjudicatária o prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre a intenção de declaração de nulidade do contrato; -----

4.º - **Determinar** que, decorrido o prazo de audiência prévia e ponderados os elementos eventualmente apresentados, seja submetida nova proposta para decisão final; -----

5.º - **Determinar a suspensão** de quaisquer atos de execução do contrato até decisão final; -----

6.º - **Determinar a não submissão** do contrato a fiscalização prévia do Tribunal de Contas nesta fase; -----

7.º - **Determinar o início dos trabalhos preparatórios** de novo procedimento, devidamente instruído com os elementos técnicos e legais exigíveis; -----

8.º - **Determinar a avaliação** da eventual responsabilidade financeira e indemnizatória decorrente da situação; -----

9.º - **Determinar a notificação** da entidade adjudicatária da presente deliberação, com indicação dos respetivos fundamentos e da abertura do procedimento de audiência prévia; -----

10.º - **Que seja determinado aos competentes Serviços**, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 50/2026. -----

4.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta. -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: -----

A Senhora Vereadora Ana Carmo produziu a seguinte declaração de voto: -----

“Voto a favor, como disse noutras circunstâncias relativamente à Escola. Lamento ter chegado este momento de ter de anular o contrato que pretendia a requalificação da mesma. Um processo longo e inquinado desde o início.-----

Quando se contratualizou o projeto não se teve em conta um documento obrigatório, não posso alegar desconhecimento, mas foi uma situação que não foi acautelada, isto surgiu já na parte final, pois queríamos que a escola fosse alvo de requalificação, tinha muitas carências era para o bem dos estudantes e começou inquinado, pois não se previu a necessidade de estudo de avaliação sísmica. --

Em determinado momento surgiu e, ainda assim, não foi acautelado. Em 2024 viu-se que precisava do relatório sísmico e encontrar a empresa técnica foi muito difícil e a empresa precisou de mecanismos para o fazer e levou o seu tempo.-----

A Dgeste e os seus engenheiros acompanharam a Câmara neste processo mas não foi colocada a necessidade deste relatório.-----

Foi muito falada a avaliação de risco sísmico e ficamos obrigados a fazer o estudo. -----

Simultaneamente já tínhamos o 1.º concurso deserto e um falso passo foi avançar com o concurso sem o estudo sísmico. Acompanhei o processo e não me apercebi que o devíamos ter colocado a concurso como obrigatoriedade, aconteceu.... Lamento que tenha chegado a este momento pois os prejudicados são os estudantes e toda a comunidade escolar que já deveriam ter um espaço renovado.

O processo de obras vai levar anos e lamento que toda a comunidade seja prejudicada por não ter sido feito. -----

As decisões do Presidente, vejo-as como vontade para concretizar obra, para corresponder a uma necessidade aclamada por todos. O relatório de avaliação sísmica envolve criar condições de segurança, envolvia valores não incluídos no caderno de encargos que poderiam depois ser considerados trabalhos a mais.-----

Para sanar este problema dizem que o ideal seria fazer um bloco único para ter todas as condições de segurança.-----

Lamento ter chegado aqui, o município vai ser lesado com a nulidade do contrato, espero que se chegue a um acordo com a empresa, porque não ir a tribunal era o ideal -----.

ATA N.º 08/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 15.ABR.2026

Preocupa ter de esperar por todo um novo processo e começar outra vez do zero e colocar a comunidade escolar à espera, por um erro que não foi propositado, ninguém nos despertou para a obrigatoriedade deste relatório sísmico. -----

Espera o início do processo e ter uma nova escola e a comunidade escolar ter as melhores condições.” -----

1.2 - TEOR DA PROPOSTA E MINUTA DE EDITAL, QUE PUBLICITA OS TERMOS E CONDIÇÕES PARA A ALIENAÇÃO DE DOIS LOTES SITOS NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO MÁRTIR E SANTO- 4.ª FASE: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do executivo a Proposta n.º 52/2026, bem como a Proposta de Edital e Formulário de Candidatura que deverá instruir as propostas a apresentar pelos interessados na aquisição de lotes – 4.ª fase, que fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidos, e que têm por objeto divulgar e regular as condições de alienação de 2 lotes no Loteamento Municipal do Mártir e Santo – 4.ª fase. -----

Analisado o assunto, a Câmara, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a abertura de procedimento para alienação de 02 lotes, localizados no Loteamento Municipal do Mártir e Santo, propriedade do Município de Almodôvar, destinados a construção urbana – **habitação unifamiliar**, os quais apresentam as seguintes áreas, de acordo com a planta de síntese que de seguida se transcreve: -----

n.º	Área do lote	Implantação		Área de Construção	n.º de fogos	n.º de pisos acima da cota de soleira	Altura máxima da fachada (m)	Utilização
		Habitação	Alpendre					
09	228,00 m2	118,00 m2	24,00 m2	236,00 m2	1	2	7 m	Habitação unifamiliar
10	228,00 m2	118,00 m2	24,00 m2	236,00 m2	1	2	7 m	Habitação unifamiliar

2.º - Aprovar que a alienação dos lotes supramencionados seja efetuada aos interessados a partir de **apresentação de candidaturas, em carta fechada**, tendo em consideração os seguintes critérios de avaliação: -----

- a) Idade do Candidato; -----
- b) Composição do Agregado Familiar; -----
- c) Titularidade de Habitação por parte dos membros que compõem o agregado familiar do Candidato que relevem para a candidatura; -----
- d) Domicílio na área do Concelho do Candidato. -----

3.º - Aprovar que apenas possam apresentar Candidatura à Aquisição de Lote as **pessoas singulares** que cumpram, **cumulativamente**, os seguintes requisitos: -----

- a) Tenham entre 18 e 40 anos de idade, inclusive; -----
- b) Não possuam edifício de habitação próprio, na área do concelho ou fora dele, ou no caso de serem proprietários de edifício de habitação, o mesmo não se encontre em condições de habitabilidade, ou não possua área satisfatória para ser reabilitado/ampliado para habitação, atendendo ao agregado familiar e/ou normas legais aplicáveis; -----
- c) Sejam residentes no concelho há, pelo menos, um ano; -----

4.º - Aprovar que as candidaturas **sejam obrigatoriamente instruídas** com os seguintes elementos, sob pena de exclusão: -----

- a) Formulário de Candidatura, disponível nos serviços municipais e na página eletrónica do Município de Almodôvar; -----
- b) Atestado de residência, e comprovativo do agregado familiar do candidato, emitidos pela Junta de Freguesia; -----
- c) (Quando aplicável) Declaração de bens patrimoniais de cada um dos elementos do agregado familiar, emitida pelo Serviço de Finanças da área de residência; -----

ATA N.º 08/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 15.ABR.2026

d) (Quando aplicável) Declaração emitida pelo Município da área de localização do imóvel que constitua edifício de habitação, que ateste que o mesmo não se encontra em condições de habitabilidade, ou não possui área satisfatória para ser reabilitado/ampliado para habitação, atendendo ao agregado familiar e/ou normas legais aplicáveis, relativamente a cada um dos imóveis mencionado na Declaração de Bens Patrimoniais de cada um dos membros do agregado familiar que se encontrem nesta situação.-----

5.º - Aprovar que a **entrega das Candidaturas** pelos interessados seja efetuada até às **16:30 horas** do dia **15 de maio de 2026**; -----

6.º - Aprovar que o **Ato Público de abertura das Cartas Fechadas** contendo as Candidaturas à Aquisição dos Lotes do Loteamento Municipal do Mártir e Santo tenha lugar pelas **11:00 horas** do dia **22 de maio de 2026** na Sala de Sessões do edifício-sede do Município de Almodôvar;-----

7.º - Aprovar que **sejam excluídos** os candidatos que: -----

a) Não se enquadrem no disposto no Ponto 03 da Proposta n.º 52/2026; -----

b) Prestem, dolosamente, falsas declarações; -----

c) Usem de qualquer meio ilícito para obter condições mais favoráveis à atribuição do lote. -----

8.º - Aprovar que **sejam excluídas** as candidaturas que:-----

a) Sejam entregues nos serviços municipais ou remetidas via postal posteriormente ao prazo fixado para o efeito; -----

b) Não sejam instruídas com os elementos fixados no Ponto 04 da Proposta n.º 52/2026;-----

c) Evidenciem que algum dos membros do agregado familiar que releve para a respetiva candidatura possua edifício de habitação próprio, na área do concelho ou fora dele, salvo nos casos em que a edificação se enquadre nas exceções constantes do Ponto 04 alínea b) do Anexo à Proposta; -----

9.º - Aprovar que todos os **candidatos admitidos** na 1.ª Fase **sejam convocados** para comparecer na 2.ª Fase - **Hasta Pública**, a ter lugar no dia **17 de junho de 2026**, pelas **10:00 horas**, na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar;-----

10.º - Aprovar que a **alienação dos lotes** supramencionados seja efetuada aos interessados **mediante arrematação em Hasta Pública**, tendo como base de licitação os seguintes valores: -----

Lote n.º	Área do lote	Implantação		Área de Construção	Valor m2	Base de Licitação
		Habitação	Anexos			
09	228,00 m2	118,00 m2	24,00 m2	236,00 m2	80,00 €	18.240,00 €
10	228,00 m2	118,00 m2	24,00 m2	236,00 m2	80,00 €	18.240,00 €

11.º - Aprovar que o valor dos **lances mínimos** da licitação verbal seja fixado em **100,00€** (Cem euros); -----

12.º - Aprovar que cada um dos Lotes a concurso seja adjudicado ao Arrematante que **melhor preço oferecer**; -----

13.º - Aprovar que cada Arrematante (incluindo-se para este efeito cada um dos membros do seu agregado familiar, contabilizado para efeitos de apreciação da respetiva candidatura) **só possa adquirir um Lote** no Loteamento Municipal do Mártir e Santo;--

14.º - Aprovar a constituição do Júri do Procedimento, constituído por técnicos do Município de Almodôvar, que conduzirá o procedimento de alienação, nos seguintes termos: -----

Presidente: Técnica Superior Laura Guerreiro;-----

Primeiro Vogal Efetivo: Técnica Superior Gina Martins; -----

Segundo Vogal Efetivo: Técnica Superior Tânia Pereira;-----

Primeiro Vogal Suplente: Técnico Superior João Francisco Guerreiro; -----

Segundo Vogal Suplente: Coordenadora Técnica Maria Piedade Colaço. -----

15.º - Aprovar a Proposta de Edital e de Formulário de Candidatura, que constituem Anexo à Proposta n.º 52/2026, bem como todas as condições, direitos e obrigações que impendem quer sobre o Município, quer sobre os Proponentes/Adquirentes dos Lotes do Loteamento Municipal do Mártir e Santo, e que fazem parte integrante daqueles documentos; -----

16.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a Proposta n.º 52/2026; -----

17.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.3 - PROPOSTA DE AGENDAMENTO DA 1.ª REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DO MÊS DE MAIO, COM CARÁTER PÚBLICO: -----

O Senhor Presidente apresentou a Proposta n.º 51/2026, exarada a 13 de abril, que se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 51/2026 -----
PROPOSTA DE AGENDAMENTO DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIO COM CARÁTER PÚBLICO -----**

Considerando que: -----

- O artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Almodôvar, estipula que as reuniões ordinárias terão **periodicidade quinzenal** e realizam-se à primeira e à terceira quartas-feiras de cada mês, **sendo a segunda reunião mensal pública;** -----

- O citado Regimento prevê ainda no seu artigo 4.º, n.º 4 que em casos excecionais, devidamente justificados, **a primeira reunião mensal poderá também ser pública**, devendo tal facto constar da convocatória e ser dado conhecimento ao público, através de Edital a publicar nos locais de estilo e na página eletrónica do Município; --

- Nos termos do artigo 87.º, n.º 7 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação, **são obrigatoriamente públicas, todas as reuniões da Câmara Municipal** e da Assembleia Municipal **que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal;**

- A fim de ser dado cumprimento à solicitação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Regional do Alentejo, está em curso um procedimento de identificação das áreas urbanizáveis ou de urbanização programada constantes dos planos territoriais em vigor, suscetíveis de ficarem sujeitas ao regime de suspensão, bem como das respetivas normas aplicáveis, com exclusão das áreas legalmente isentas desse procedimento, nos termos do artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----

- Exista manifesta urgência na finalização do procedimento de identificação das áreas urbanizáveis ou de urbanização programada constantes dos planos territoriais em vigor, de modo a permitir a apreciação e deliberação sobre este processo dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de serem acionadas as devidas consequências legais. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar que a **primeira reunião ordinária da Câmara Municipal agendada para o mês de maio tenha carácter público**, nos termos do Artigo 4.º do Regimento; -----

2. Em caso de aprovação, seja tal facto feito constar da convocatória e seja dado conhecimento ao público, através de Edital a publicar nos locais de estilo e na página eletrónica do Município, nos termos do Artigo 4.º, n.º 4 do Regimento;-----

3. Seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; --

4. Nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.” -----

A Câmara Municipal, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar que a **primeira reunião ordinária da Câmara Municipal**, a ter lugar no dia 06 de maio de 2026, tenha carácter público, com fundamento na apreciação de matérias referentes ao procedimento de identificação das áreas urbanizáveis ou de urbanização programada constantes dos planos territoriais em vigor, nos termos do disposto no artigo 87.º, n.º 7 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação; -----

2.º - Aprovar que a **natureza pública** da reunião de Câmara de 6 de maio de 2026,

conste da respetiva convocatória e seja dado conhecimento ao público, através de Edital a publicitar nos locais de estilo e na página eletrónica do Município, nos termos do Artigo 4.º, n.º 4 do Regimento da Câmara Municipal;-----

3.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 51/2026;-----

4.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.4 - CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO À DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DECORRENTE DO NOVO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do Despacho n.º 111/2026, exarado em 13 de abril, através do qual determina a Delegação e Subdelegação de competências do Presidente da Câmara no Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Romba Guerreiro, decorrente do novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, nos termos exarados no Despacho aqui em apreço, que se dá como totalmente reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, podendo ser consultada no sítio do Município em www.cm-almodovar.pt -----

Que o presente Despacho entra imediatamente em vigor, e **revoga o** Despacho n.º 243/2025, de 04 de novembro. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

1.5 - CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO À DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, DECORRENTE DO NOVO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do Despacho n.º 110/2026, exarado em 13 de abril, através do qual determina a Delegação e Subdelegação de competências do Presidente da Câmara na Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Dra. Susana Camões, decorrente do novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, nos termos exarados no Despacho aqui em apreço, que se dá como totalmente reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, podendo ser consultada no sítio do Município em www.cm-almodovar.pt -----

Que o presente Despacho entra imediatamente em vigor, e **revoga o** Despacho n.º 245/2025, de 04 de novembro. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

1.6 - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO SOBRE A DENÚNCIA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E O CDA - CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR, RELATIVO À CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO “BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS”: -----

O **Senhor Presidente** fez o enquadramento desta matéria e referiu, designadamente, que o Município na qualidade de proprietário do imóvel sito no Complexo Desportivo de Almodôvar e ao abrigo do Protocolo de Colaboração, celebrado em 04 de junho de 2020, com o Clube Desportivo de Almodôvar, o qual tem por âmbito específico a cedência de espaço e da exploração das instalações do Bar das Piscinas Municipais, sito no Complexo Desportivo de Almodôvar, vai proceder à denúncia do referido Protocolo, nos termos e para os efeitos legalmente previstos.-----

Mais referiu, que a presente denúncia fundamenta-se na necessária realização de obras de reabilitação e conservação do espaço, as quais se revelam incompatíveis com a manutenção da utilização do mesmo pelo Clube Desportivo, constituindo, portanto, um motivo válido e justificado para a cessação do vínculo ora firmado por força do Protocolo em apreço. -----

Assim, nos termos e para efeitos da Cláusula Quinta do Protocolo de Colaboração, a denúncia produzirá os seus efeitos a 01 de outubro de 2026, devendo, nessa data, o espaço ser entregue devoluto de quaisquer pessoas e bens, limpo e no estado em que encontrava à data em que foi entregue, sob pena de indemnização pelos prejuízos e danos que porventura tenham sido causados.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

1.7- CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DOS MESMOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI N.º 8/2012, DE 28 DE FEVEREIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO:-----

O **Senhor Presidente** introduziu a matéria e apresentou a informação n.º 14587, exarada em 09 de abril, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, através da qual nos apresenta a Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos e a Assumir desde 01 de fevereiro de 2026 até ao dia 31 de março de 2026, cuja autorização foi emitida, à data, pelos órgãos competentes. -----

A Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos e a Assumir aqui em apreço faz parte integrante do anexo ao livro de atas e dá-se aqui como totalmente reproduzida. ---

A Câmara tomou conhecimento e deliberou:-----

Remeter à Assembleia Municipal, a Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos, no âmbito da Autorização Prévia Genérica para assunção dos mesmos, para conhecimento, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 28 de fevereiro, na sua atual redação. -----

1.8 - PROCEDIMENTO PARA A CONTRATUALIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO:-----

O **Senhor Presidente** fez o enquadramento desta matéria e apresentou a Proposta n.º 54/2026, exarada em 15 de abril, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 54/2026-----
MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DAS COMPETÊNCIAS DE AUTORIDADES DE TRANSPORTES-----

Considerando que:-----

- A CIMBAL – Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo é a entidade competente para a exploração do serviço público de transporte de passageiros, desde logo nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros («RJSPTP»), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no que toca às linhas intermunicipais e às linhas inter-regionais cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras comunidades intermunicipais;-----

- Ao abrigo da habilitação legislativa de delegação consagrada RJSPTP, e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os Municípios de Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Ourique, Serpa e Vidigueira decidiram delegar na CIMBAL as suas competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais, celebrando com esta, para o efeito, os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências (sendo que o município de Beja não delegou na CIMBAL as competências relativas à organização dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros de âmbito urbano);-----

- Aquando da celebração destes contratos interadministrativos, as Partes não estipularam qualquer obrigação de financiamento da CIMBAL para o exercício das competências delegadas;-----

ATA N.º 08/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 15.ABR.2026

- A CIMBAL celebrou um contrato de serviço público de transporte de passageiros, cuja fase de exploração se iniciou em 01 de janeiro de 2022 e terminará em 31 de dezembro de 2026, sendo sua obrigação definir e implementar um modelo de exploração para o horizonte temporal subsequente; -----

- Para a manutenção dos serviços de transportes públicos coletivos rodoviários de passageiros para além de 31 de dezembro de 2026, verifica-se a necessidade de preparar o novo procedimento de concurso internacional para a atribuição da exploração dos serviços, no qual a CIMBAL tem vindo a desenvolver os trabalhos preparatórios em articulação com os Municípios;-----

- O modelo aprovado por todos os Municípios da CIMBAL, por deliberação do seu Conselho Intermunicipal, estabelece que as competências (próprias e delegadas) da CIMBAL serão exercidas, a partir de 01 de janeiro de 2027, através da celebração de um único contrato de serviço público com um operador privado, com a duração de 8 anos, em regime de concessão de serviço público;-----

- Para efeitos de financiamento da compensação a pagar pela CIMBAL, considerou-se a disponibilização de um valor anual de **1.520.182,25 €** (um milhão, quinhentos e vinte mil, cento e oitenta e dois euros e vinte cinco cêntimos), provenientes do programa Incentiva +TP para cada ano de contrato, admitindo-se que o mesmo seja atualizado de acordo com a fórmula de atualização prevista no contrato;-----

- Caberá aos Municípios assegurar a verba restante, no valor anual de **262.673,34 €** (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e três euros e trinta e quatro cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável (valor este que será objeto de atualização anual, de acordo com fórmula de atualização prevista no Contrato Interadministrativo); -----

- Importa estabelecer os critérios para a repartição dos encargos relacionados com a execução do contrato de serviço público a celebrar;-----

- O instrumento jurídico adequado para estabelecer esses critérios de repartição de encargos será o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências; -----

- O Conselho Intermunicipal da CIMBAL deliberou, por unanimidade, na sua Reunião de 13 de abril de 2026, "aprovar a minuta de contrato interadministrativo em anexo e, remeter a mesma aos Municípios, para efeitos de aprovação nos respetivos órgãos executivo e deliberativo"; -----

- A minuta de contrato interadministrativo constituirá, em caso de aprovação, um "aditamento aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências que se encontram no Anexo 1 ao presente Contrato, considerando-se por ele revogadas todas as disposições desses Contratos com ele incompatíveis"; -----

- Em face dos dados que dispomos no presente momento, o encargo anual máximo estimado a assumir pelo Município de Almodôvar é o que consta do quadro que de seguida se transcreve: -----

Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08
49 309,15 €	50 295,33 €	51 301,24 €	52 327,26 €	53 373,81 €	54 441,29 €	55 530,11 €	56 640,71 €

NOTA: Acresce o IVA à Taxa legal em vigor

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. **Aprovar**, no uso da competência constante do **Artigo 33.º n.º 1 alínea n) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação, as cláusulas constantes da Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo das Competências de Autoridades de Transportes, a celebrar entre os Municípios integram a CIMBAL – Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, e onde se integra o **Município de Almodôvar, e a CIMBAL – Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo**, tendo em vista a consagração de critérios para a repartição dos encargos relacionados com a celebração de um contrato de exploração de serviço público de transporte de passageiros no território do Baixo Alentejo para o período de 2027 a 2035 (8 anos), e que constituirá uma Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Almodôvar e a CIMBAL em **28 de junho de 2019**; -----

2. Designar como Gestor de contrato o Técnico Superior Gilberto Guerreiro;-----

3. **Submeter a Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo das Competências de Autoridades de Transportes**, a celebrar entre os Municípios integram a CIMBAL – Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo **à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, a fim de ser Autorizada:**

a) **A respetiva celebração**, nos termos do **Artigo 25.º n.º 1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais**;-----

b) **A repartição dos encargos plurianuais máximos estimados a assumir pelo Município**, de harmonia com o artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), e quadro seguinte: -----

Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08
49 309,15 €	50 295,33 €	51 301,24 €	52 327,26 €	53 373,81 €	54 441,29 €	55 530,11 €	56 640,71 €

NOTA: Acresce o IVA à Taxa legal em vigor

4. **Conferir** ao Sr. Presidente da Câmara Municipal os poderes necessários para outorgar o referido Contrato Interadministrativo; -----

5. **Seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;** -

ATA N.º 08/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 15.ABR.2026

6. Nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que recaírem sobre a presente Proposta sejam aprovadas em minuta.” -----

Analisado o assunto, a **Câmara** no uso da competência constante do Artigo 33.º n.º 1 alínea n) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **por unanimidade, deliberado:** -----

1.º - Aprovar as cláusulas constantes da Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo das Competências de Autoridades de Transportes, a celebrar entre os Municípios que integram a CIMBAL – Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, e onde se integra o Município de Almodôvar, e a CIMBAL – Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, tendo em vista a consagração de critérios para a repartição dos encargos relacionados com a celebração de um contrato de exploração de serviço público de transporte de passageiros no território do Baixo Alentejo para o período de 2027 a 2035 (8 anos), e que constituirá uma Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Almodôvar e a CIMBAL em **28 de junho de 2019**; -----

2.º - Designar como **Gestor de Contrato** o Técnico Superior Gilberto Guerreiro; -----

3.º - Submeter a Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo das Competências de Autoridades de Transportes, a celebrar entre os Municípios integram a CIMBAL – Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, a fim de ser **Autorizada**: -----

a) **A respetiva celebração**, nos termos do Artigo 25.º n.º 1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

b) **A repartição dos encargos plurianuais máximos estimados a assumir pelo Município**, de harmonia com o artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), e quadro seguinte: -----

Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08
49 309,15 €	50 295,33 €	51 301,24 €	52 327,26 €	53 373,81 €	54 441,29 €	55 530,11 €	56 640,71 €

NOTA: Acresce o IVA à Taxa legal em vigor

4.º - Conferir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal os poderes necessários para **outorgar o referido Contrato Interadministrativo**; -----

5.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a Proposta n.º 54/2026; -----

6.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: -----

2.1 - ADMINISTRAÇÃO:-----

2.1.1 - APROVAÇÃO DA ATAN.º 07, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE ABRIL DE 2026:-----

Nos termos da deliberação de 05.NOV.2025, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 7/2026**, da reunião ordinária realizada no dia 01 de abril de 2026, a qual foi **homologada em**

minuta, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.-----

2.2 - FINANÇAS:-----

2.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:-----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria do dia catorze de abril de dois mil e vinte e seis**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€5.184.914,57** (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e catorze euros e cinquenta e sete centavos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€698.754,75** (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e setenta e cinco centavos) num total de **€5.883.669,32** (cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove euros e trinta e dois centavos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

Prosseguindo, deu conhecimento do teor da informação financeira e respetivo mapa anexo, na qual consta os encargos devidos pelo Município, reportados a **31 de março de 2026**, da qual salienta-se, nomeadamente, o seguinte:-----

RECEITA DO MUNICÍPIO-----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€4.824.996,89**, sendo que **€3.919.576,17** corresponde a receitas de natureza corrente, **€905.374,00** a receitas de capital e **€46,72** a outras receitas.-----

No que se refere à Receita Total verificou-se uma diminuição de -€3.079.061,66, comparativamente ao mesmo período do ano transato de 2025. Esta variação resulta essencialmente do facto de, em 2025, o saldo de gerência ter sido integrado no orçamento e aplicado no mês de fevereiro, enquanto em 2026 esse procedimento não ocorreu no período em análise. Assim, a divergência registada não corresponde a uma redução efetiva da capacidade de receita do Município, mas sim a uma diferença temporal na integração do saldo de gerência no orçamento.-----

DÍVIDA EM TESOURARIA-----

Em **31.MAR.2026**, a dívida à guarda do tesoureiro era de **€204.058,60** que correspondia a dívida corrente.-----

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS-----

Relativamente à dívida de médio e longo prazo do Município compreende os valores contratualizados no âmbito de empréstimos bancários. O montante global da dívida de médio e longo prazo é de **€1.861.832,61** que se referem a dívida relativa a empréstimos bancários.-----

2.2.2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2025, RELATÓRIO DE GESTÃO E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS QUE A INTEGRAM:-----

O **Senhor Presidente** introduziu o assunto, identificando os factos mais importantes constantes nos documentos de Prestação de Contas do ano 2025, elaborados em SNC-AP, nomeadamente:-----

No mapa do Balanço, o total do ativo cifrou-se em 73.768.266,69€, o total do património líquido em 68.046.663,53 € e o total do passivo em 5.721.603,16 €;-----

No mapa da Demonstração de Resultados por Naturezas, os rendimentos ascenderam 16.658.531,44€ e os gastos a 17.012.225,18 apresentando um resultado líquido do exercício negativo em -353.693,74€;-----

ATA N.º 08/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 15.ABR.2026

O mapa da Demonstração do desempenho orçamental, apresenta para as operações orçamentais um total de pagamentos no valor de 17.085.886,74 € e um total de recebimentos no valor de 21.342.931,92€, no que respeita as operações de tesouraria o total de pagamentos foi de 69.768,52 € e o total de recebimentos de 96.128,99€, o saldo da gerência anterior no valor de 4.003.456,93€, sendo que 3.339.627,90€ respeita a operações orçamentais e 663.829,03€ a operações de tesouraria e um saldo para a gerência seguinte no valor de 4.947.234,68€, sendo 4.257.045,18€ resultante de operações orçamentais e 690.189,50€ de operações de tesouraria. -----

O valor do resultado líquido do período apurado foi de -353.693,74 euros, não havendo lugar à distribuição de resultados. -----

O Revisor verificou que a taxa de execução da receita se apresenta inferior a 85% e alerta que se a taxa de execução da receita se apresentar inferior a 85% durante, pelo menos, 2 anos seguidos (79% em 2023, 88% em 2024, 68% em 2025), implica que ao fim do segundo ano consecutivo se despoleta o alerta precoce de desvios, previsto no n.º 3 do art.º 56.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

A taxa de execução da receita em 2025 é de 68%, significativamente inferior ao limiar de 85% previsto no artigo 56.º da Lei das Finanças Locais, como referência para o mecanismo de alerta precoce, havendo necessidade de um acompanhamento reforçado da execução da receita e da avaliação de eventuais medidas corretivas, de forma a salvaguardar o equilíbrio orçamental e financeiro da Câmara. -----

Relativamente ao exercício de 2025 o enfoque do ROC é o imobilizado, que não foi ainda possível garantir que todos os bens imóveis registados na contabilidade estejam em conformidade com os registos na AT e Conservatória do Registo Predial, e vice-versa pelo que por não se encontrarem conciliadas aquelas realidades, não sendo possível validar a integralidade do património. -----

Para além da obrigação de cumprir os princípios contabilísticos, a necessidade de inventariação integral do património do Município, visa dar cumprimento ao disposto no Classificador Complementar. -----

Alerta o ROC para a necessidade de manter o trabalho de identificação de todo o património do Município e adotar medidas de controlo permanente dos ativos que realmente se mantêm em curso e os que, entretanto, entraram em funcionamento pleno.

Nos gastos uma das rubricas com maior expressão são as referentes aos Gastos com pessoal (39%), aos Fornecimentos e serviços externos (26%) e aos Gastos/reversões de depreciações (17%): -----

O acréscimo de 505 mil euros da rubrica Fornecimentos e serviços externos resulta essencialmente das seguintes situações: -----

Honorários: com um aumento de 73 mil euros face ao período homólogo, decorre essencialmente da contratação de individuais por avença de mão-de-obra qualificada para as áreas de turismo, espaços verdes, educação e desporto, de forma a colmatar a carência de pessoal nomeadamente nas escolas do Concelho e assegurar o normal funcionamento das atividades escolares. De acordo com os Serviços, verifica-se ainda um aumento do número de famílias oriundas de outros países que se têm fixado no Concelho, resultando num crescimento do número de alunos. -----

Mais referiu que esta Prestação de Contas praticamente não é deste executivo, nos meses de novembro e dezembro não tiveram gastos e em nada melhorou ou piorou a prestação de contas. -----

Os documentos anexos à presente rubrica fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidos. -----

Analizados os documentos, o Senhor Presidente colocou a votação o **Relatório de Gestão, bem como os demais documentos que integram a Prestação de Contas de 2025, tendo a Câmara, por unanimidade, deliberado:** -----

1.º - Aprovar a Prestação de Contas de 2025, Relatório de Gestão e demais documentos que a integram, elaborados no âmbito do sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação; -----

2.º - Remeter os documentos em análise para apreciação e deliberação **da próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal**. -----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

2.2.3 - 1.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2026:-----

O **Senhor Presidente**, nos termos do estabelecido no ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP e dos pontos 8.3.13 e 8.3.14 do POCAL, submeteu à apreciação a 1.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026, que visa a integração do saldo da gerência de operações orçamentais de 2025.-----

Referiu que em despesas de capital as dotações relativas a projetos como por exemplo a requalificação da Escola secundária em cerca de 5 mil euros, que bloqueavam o orçamento ao serem anuladas, permitem fazer outros projetos relacionado com as obras que as Juntas de Freguesia tanto anseiam. -----

Temos também a verba da ITI mas não temos os projetos que queremos para poder gastar. -----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** questionou de que se trata a aquisição de um terreno e a aquisição de contentores com o valor de 100 mil euros é o quê? Vão fazer uma candidatura? -----

O **Senhor Presidente** respondeu que se trata da abertura de rubrica para aquisição de terreno para projetos futuros. -----

Quanto aos contentores referiu que são para colocar no “Moinho” para dar melhores condições aos trabalhadores que lá estão e poderem ter uma sala, casas de banho e balneários. Quanto à candidatura não pode fazê-la porque não existe aviso para o efeito, logo terão de recorrer a recursos próprios do Município.-----

O **Senhor Vereador Fábio Eugénio** referiu que há uma verba para o acolhimento empresarial, de cerca de 207 mil euros que já vem de 2018, questiona se é algo que já existe ou projeto novo. -----

O **Senhor Vice-Presidente** explicou que a área empresarial de Gomes Aires parou mas, relativamente ao Parque Industrial mais antigo, fizeram um pedido para um levantamento topográfico das áreas superiores da faixa de proteção da Estrada Nacional e querem reaproveitar essas áreas e fazer um projeto para incluir um parque de estacionamento de camiões. -----

Já existia esta rubrica e há também um estudo mas não constava no Plano de Pormenor, no entanto, se alterarmos o Plano Pormenor podemos fazer o parque de estacionamento. -----

Face ao exposto, propõe a aprovação desta 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, para o ano de 2026. -----

Analisado o assunto, o Senhor Presidente colocou a votação a 1.ª Revisão ao Orçamento e as Grandes Opções do Plano e para o exercício económico de 2026, tendo a **Câmara, por maioria**, com as abstenções dos Senhores Vereadores Ana Carmo e Fábio Eugénio, **deliberado**: -----

1.º - Aprovar a 1.ª Revisão as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o Exercício Economico de 2026, que visa, designadamente, a integração do saldo da gerência de operações orçamentais de 2025, em conformidade com o estabelecido no ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP e dos pontos 8.3.13 e 8.3.1.4 do POCAL, e em cumprimento das disposições conjugadas na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2.º - Submeter os documentos em apreço à apreciação e deliberação **da próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal**. -----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: -----

A Senhora Vereadora Ana Carmo produziu a seguinte declaração de voto: -----

“Por uma questão de coerência das votações anteriores no sentido em que existem questões que coloquei na Proposta que veio à Câmara relativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento. Na altura coloquei algumas questões para as Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2026 e revejo agora aqui espelhada a Proposta do PS no âmbito do Estatuto do Direito da Oposição, por exemplo: o loteamento do Rosário, o que é muito positivo pois é necessário termos habitação no concelho; a ampliação dos cemitérios da Aldeia dos Fernandes e Gomes Aires que são dados positivos, contudo mantenho a minha abstenção por uma questão de coerência.”-----

O Senhor Vereador Fábio Eugénio produziu a seguinte declaração de voto:-----

“Não tenho nada contra a presente Revisão, e até fico muito contente com alguns projetos aqui apresentados vindos das sugestões do Partido Socialista, mas vou manter a minha abstenção, na medida que não estou diretamente ligado no planeamento e execução. -----

No entanto, tenho dúvidas quanto à capacidade de execução de algumas das medidas propostas e à consistência de determinadas opções financeiras, aspetos que, no meu entendimento, exigem maior prudência e rigor. Almodôvar deve continuar a evoluir, a desenvolver-se e a crescer de forma equilibrada e sustentável.”-----

3 - DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

3.1 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DOS INGRESSOS NA SESSÃO DE CINEMA QUE TERÁ LUGAR NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026, NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 53/2026, através da qual se propõe, que no âmbito das comemorações do 52.º aniversário do 25 de Abril, o executivo delibere aprovar a isenção do valor dos bilhetes de ingresso, na sessão de cinema onde será exibido o filme Português intitulado “*Cartas de Guerra*”, que constitui um testemunho sobre as vivências na Guerra colonial.-----

Efetuada a análise, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, nos termos do artigo 5.º, n.º 7 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, **a isenção do pagamento das Taxas devidas pelas entradas** na sessão de cinema, a realizar no dia 25 de abril pelas 21:30 horas, onde será exibido o filme Português intitulado “*Cartas de Guerra*”, que constitui um testemunho sobre as vivências na Guerra Colonial, devendo os serviços competentes assegurar essa mesma isenção;

2.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

3.2 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVO À PROPOSTA PARA ISENÇÃO DOS INGRESSOS NAS PISCINAS MUNICIPAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO, PARA UMA AULA DE HIDROGINÁSTICA, A REALIZAR DURANTE O MÊS DE ABRIL, NO ÂMBITO DA CELEBRAÇÃO DO DIA MUNDIAL DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E DA ATIVIDADE FÍSICA: -----

O **Senhor Presidente** submeteu para ratificação do executivo o Despacho exarado pela Senhora Vereadora, que determina a isenção dos ingressos nas piscinas municipais aos trabalhadores do município, para uma aula de hidroginástica, a decorrer durante o mês de abril de 2026, no âmbito da celebração do dia mundial da alimentação saudável e da atividade física. -----

Mais aclarou, que esta iniciativa interna é dirigida aos trabalhadores e tem como objetivo promover a adoção de estilos de vida saudáveis e reforçar a importância da prevenção em saúde no contexto laboral, proporcionando uma experiência acessível e motivadora, promovendo o contacto com uma modalidade de exercício físico adequada a diferentes níveis de condição física. -----

Assim, por forma a implementar a iniciativa, foram criados vouchers para o efeito e distribuídos por todos os trabalhadores do Município, que garantem o acesso gratuito a uma aula de hidroginástica nas Piscinas Municipais. -----

A Câmara Municipal, **por unanimidade, ratificou** o despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal e, desta forma, **deliberou:** -----

1.º - Aprovar a realização desta iniciativa proposta pelos serviços, bem como a atribuição de vouchers a todos trabalhadores do município, para uma aula de hidroginástica, a decorrer durante o mês de abril de 2026; -----

2.º - Aprovar, nos termos do artigo 5.º, n.º 7 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, **a isenção do pagamento das Taxas devidas pelas entradas nas Piscinas Municipais**, devendo os serviços competentes assegurar essa mesma isenção; -----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.3 - REALIZAÇÃO DO II GRANDE PRÉMIO DE ATLETISMO EM ALMODÔVAR - 19 DE ABRIL DE 2026: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a informação n.º 12680, exarada pelo Gabinete de Desporto e Juventude, em 20 de março de 2026, através da qual informa que a Autarquia em parceria com a Casa do Benfica de Almodôvar e Associação de Atletismo de Beja, pretendem organizar o II Grande Prémio de Atletismo em Almodôvar, que terá lugar no próximo dia 19 de abril. Mais informa, que a prova será composta por: Corrida Principal 10 Km e Corridas Jovens, cuja distância varia consoante o escalão. -----

Nestes termos, o **Senhor Presidente** propôs que se aprove a **realização** do II Grande Prémio de Atletismo em Almodôvar, bem como a satisfação dos encargos financeiros e apoio logístico, inerentes à realização do evento em apreço, nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 12680 dos serviços, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a realização do II Grande Prémio de Atletismo em Almodôvar, promovido pela Autarquia em parceria com a Casa do Benfica de Almodôvar e Associação de Atletismo de Beja; -----

2.º - Aprovar a satisfação de todos os encargos financeiros e apoio logístico, inerentes à realização do evento em apreço, nos termos e com os fundamentos constantes na informação dos serviços n.º 12680; -----

3.º - Aprovar a transferência de um valor estimado de €3.250,00, para a **Associação de Atletismo de Beja**, destinada a satisfazer os encargos correspondentes a prémios monetários, taças e medalhas, ajuizamento, inscrições dos escalões jovens, secretariado da prova e chips; -----

4.º - Aprovar a transferência de um valor estimado de €1.100,00, para a **Guarda Nacional Republicana**, correspondente ao policiamento da prova; -----

5.º - Aprovar os encargos inerentes ao **Seguro de Responsabilidade Civil**, de um valor estimado de €80,00; -----

6.º - Aprovar os encargos inerentes ao **Seguro de Participantes** (não federados), de um valor estimado de €150,00; -----

7.º - Aprovar os encargos inerentes ao reforço alimentar, individual, para participantes (fruta + snacks), de um valor estimado de €250,00; -----

8.º - Aprovar os encargos inerentes a **Águas**, de um valor estimado de €200,00; -----

9.º - Aprovar os encargos inerentes a 2 Vouchers Comércio Local (75€ + 75€) de um valor de €150,00; -----

10.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

4 - UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO: -----

4.1 - ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ATL: -----

O **Senhor Presidente** introduziu a matéria e apresentou a informação n.º 14790, exarada em 10 de abril de 2026, bem como a Alteração às Normas de Funcionamento dos Espaços ATL, que aqui se dão como totalmente reproduzidas e fica arquivadas em pasta anexa ao livro de atas. -----

Mais explicou que esta Alteração às Normas de Funcionamento dos Espaços ATL – 2026, se deve ao facto de se ter efetuado uma extensão do horário de funcionamento dos Espaços ATL, numa ótica de promover um maior apoio à ocupação dos tempos livres das crianças num período mais abrangente e coincidente com horário laboral dos pais e/ou encarregados de educação/tutores legais. -----

A Câmara Municipal, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a alteração às Normas de Funcionamento dos Espaços ATL – 2026, nos termos exatos em que estão formuladas, e que aqui se dão como totalmente reproduzidas e ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de atas; -----

2.º - Aprovar que seja publicitada por edital a entrada em vigor da alteração às Normas de **Funcionamento dos Espaços ATL – 2026**, bem como publicadas na página eletrónica do Município; -----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

4.2 - PROJETO DE REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO (NOVA FASE DE PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL): -----

O **Senhor Presidente** introduziu a matéria e apresentou o Projeto de Regulamento Municipal para a Concessão de Bolsas de Estudo – Nova fase de Participação Procedimental, bem como a informação n.º 14789, exarada em 10 de abril de 2026, pelo Gabinete Jurídico, de Qualidade e de Auditoria Interna, da qual se transcreve o seguinte extrato: -----

ATA N.º 08/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 15.ABR.2026

“ASSUNTO: Proc. 173 GJA 2023 – Projeto de Regulamento Municipal para a Concessão de Bolsas de Estudo – Nova Fase de Participação Procedimental -----

Informação: -----

1. Face ao período temporal entretanto decorrido desde a aprovação de início de procedimento, cumpre efetuar algum enquadramento sobre o mesmo:-----

2. Por **Deliberação da Câmara Municipal**, na sua reunião ordinária de **21 de maio de 2025**, foi dado início ao procedimento de alteração do **Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo**, nos termos do **Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro**. -----

3. Nesse seguimento, e por força do **Edital n.º 113/2025, de 22 de maio**, foi promovida a consulta a todos os potenciais interessados entre os dias 23 de maio de 2025 a 23 de junho de 2025, tendo por base o Anteprojeto de Alteração ao Regulamento para a Concessão de Bolsas de Estudo, disponível na página eletrónica do Município de Almodôvar, para que estes pudessem apresentar os seus contributos, em sede de Participação Procedimental. **No decurso desse período de Participação Procedimental, cumpre referir que não foram apresentadas as sugestões.**-----

4. Posteriormente, foi a presente matéria remetida a apreciação e deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de **16 de julho de 2025**, tendo o órgão aprovado remeter a versão final do Anteprojeto de Regulamento, seja submetida sob a forma de Projeto de Alteração a Regulamento, **a Consulta Pública, pelo período de 30 dias úteis**, nos termos do disposto no Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. -----

5. Nesse seguimento, foram encetados os procedimentos com vista à publicação, na 2.ª Série do Diário da República, do referido Projeto de Alteração de Regulamento, que se veio a concretizar por força do **Aviso n.º 20156/2025/2, de 11 de agosto**. -----

6. Em **12 de agosto de 2025**, o Sr. Presidente da Câmara Municipal à data em funções proferiu o seguinte despacho: *Mantenha suspenso para uma análise mais aprofundada. Como é um assunto que coloca toda a comunidade estudantil sob consulta de rendimentos e que tem a ver com o futuro deste programa e com futuros dirigentes da CMA, sugiro que seja presente ao próximo executivo.*-----

7. Cumpre ainda mencionar que no dia **20 de fevereiro de 2026**, ocorreu uma reunião entre representantes do executivo municipal e técnicos de vários serviços, com vista a analisar o documento referente ao Projeto de Alteração e tecer algumas considerações sobre o seu conteúdo. -----

8. Face à dimensão das alterações ora sugeridas, as quais se repercutiram na opção de elaboração de um novo documento que corporizasse o Projeto de Regulamento, que aqui se anexa, é necessário, salvo melhor opinião, voltar a auscultar todos os interessados nos termos do **Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro**. -----

Proposta de decisão: -----

Face ao exposto, e caso assim se entenda por conveniente, propõe-se que:-----

1. O **Projeto de Regulamento Municipal para a Concessão de Bolsas de Estudo** aqui anexado, seja submetido à próxima Reunião da Câmara Municipal, para deliberação, e em caso de aprovação, **seja submetido novamente**, sob a forma de **Projeto de Regulamento, a Participação Procedimental**, pelo período de **20 dias úteis**, nos termos do disposto no **Artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro**;-----

2. Se promova a consulta do mesmo, por Edital, a todos os interessados, **pelo prazo de 20 dias úteis**, contados da data da publicação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento, em sede de Participação Procedimental; -----

3. Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: gabinete.juridico@cm-almodovar.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões – Projeto de Regulamento Municipal para a Concessão de Bolsas de Estudo”;-----

4. Seja dado conhecimento a todos os trabalhadores ao serviço deste Município do teor do presente Deliberação.-----

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior.”-----

O **Senhor Vereador Fábio Eugénio** referiu que irá abster-se e que na fase procedimental irá propor algumas alterações, nomeadamente, a questão da exclusão ou não exclusão das candidaturas que em sua opinião deve ser alterada. -----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** referiu que irá votar a favor porque a concessão das Bolsas de Estudo deve funcionar com um Regulamento e não com as Normas transitórias. -----

Na altura para poder avançar suspendemos o Regulamento e aprovamos umas normas que entretanto não tiveram ocasião de aplicar.-----

A Câmara Municipal, **por maioria**, com a abstenção do Senhor Vereador Fábio Eugénio, **deliberou:**-----

1.º - Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal para a Concessão de Bolsas de Estudo e submete-lo novamente, a Participação Procedimental, pelo período de 20

ATA N.º 08/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 15.ABR.2026

dias úteis, nos termos do disposto no Artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;-----

2.º - Aprovar que se promova a consulta, **por Edital**, a todos os interessados, pelo prazo de 20 dias úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento, em sede de Participação Procedimental; -----

3.º - Aprovar que os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: gabinete.juridico@cm-almodovar.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões – Projeto de Regulamento Municipal para a Concessão de Bolsas de Estudo”; -

4.º - Aprovar que seja **dado conhecimento a todos os trabalhadores** ao serviço deste Município do teor do presente deliberação;-----

5.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

5 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, **de 05.NOV.2025**, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e do despacho de delegação e de subdelegação de competências no Senhor Vice-Presidente e na Senhora Vereadora, datado de **05.NOV.2025**, **foi dado conhecimento dos atos práticos nesse âmbito**. ---

O mesmo edil deu conhecimento dos **relatórios de atividades** promovidas pelo Gabinete Jurídico, de Qualidade e de Auditoria Interna e pelas seguintes Unidades Orgânicas: DAF e DCDJ, bem como o relatório apresentado no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas. -----

III - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual **não foi utilizado**. -----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a reunião pelas **onze horas e trinta minutos**.-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo. -----